



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 23 de janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2180 – Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 DE INTERESSADOS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1- PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Caatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e do Decreto Municipal nº 011/2018, visando à celebração de Termo de Colaboração, segundo instruções definidas no escopo deste edital.

2- DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que atuam no Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa do Município de Caratinga/MG, no âmbito do Programa Social de Proteção Social Especial e Alta Complexidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1 - Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Chamamento Público as OSCs que atuam no Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa do Município de Caratinga/MG e se enquadrem na descrição do art. 2º, inciso I e suas respectivas alíneas, art. 33 e art. 39 da Lei Federal 13.019 de 2014.

3.2 Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração, as OSCs que:

- a) Não estejam regularmente constituídas;
- b) Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração;
- d) Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se sua situação já tiver sido regularizada ou estiver pendente de decisão;
- e) Tenham sido punidas com: suspensão de participação em licitação,

advertência ou tenham sido impedidos de contratar com a administração pública, tenham sido declaradas inidôneas ou ainda possuam entre seu corpo dirigente pessoas: Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.3- A Organização da Sociedade Civil que pretende se credenciar deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1- Período de apresentação do Plano de trabalho e Qualificação técnica: por 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal;
- 4.2- Período para apresentação da Qualificação Jurídica: (05) dias úteis após a publicação das instituições selecionadas;
- 4.3- Local de inscrição: Assessoria de Convênios e Prestação de Contas, na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, sito a Tv. Cel Ferreira Santos nº 30, Centro - 2º andar.
- 4.4- Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h.
- 4.5- É vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica e jurídica e o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização dos envelopes.
- 4.6- No caso da não apresentação de nenhuma proposta até a data que põe termo ao período de inscrições, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com aprovação do respectivo Conselho, poderá, sem prejuízo para a Administração Pública Estadual, celebrar Termo de Colaboração diretamente com OSC determinada, desde que mantidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DOS PLANOS DE TRABALHO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - O Plano de Trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil deverá obedecer ao modelo padrão constante no (ANEXO I) deste edital, acompanhado de Declaração de solicitação de credenciamento e ciência das normas estabelecidas (ANEXO II); juntamente com comprovação da experiência da OSC para qualificação técnica, para fins de comprovação da experiência da OSC para qualificação técnica, serão aceitos:

- 6.1-a. Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado;
- 6.1-b. Relatório de atividades desenvolvidas;
- 6.1-c. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades

desenvolvidas;

- 6.1-d. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- 6.1-e. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo dirigente máximo da OSC, juntamente com o Presidente do Conselho Fiscal ou equivalente da Organização, acerca da experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas;
- 6.1-f. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- 6.1-g. Fotos da estrutura física para comprovação de adequação das atividades ao espaço, de acordo com o alegado na Proposta Técnica.

5.2- As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do credenciamento, deverão encaminhar o Plano de Trabalho à Assessoria de Projetos, Convênios e Prestação de Contas, na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, sito a Tv. Cel Ferreira Santos nº 30, Centro - 2º andar.

5.3- O Plano de Trabalho deve ser enviado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.

5.4- Os documentos que forem remetidos após o prazo estipulado não serão analisados.

5.5- Após analisadas as formalidades legais, a Assessoria de Projetos, Convênios e Prestação de Contas encaminhará todos os documentos recebidos para a análise da Comissão de Seleção previamente designada, destinada a processar e julgar as propostas.

6. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1- Após a análise e julgamento pela Comissão de Seleção das propostas apresentadas, serão publicadas as entidades selecionadas e estas deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação jurídica para assinatura do Termo de Colaboração.

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 6.2- Para a qualificação jurídica da OSC será necessária a seguinte documentação:
 - 6.2-a. Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;
 - 6.2-b. CPF do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;
 - 6.2-c. Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;
 - 6.2-d. Comprovante de endereço da sede referente aos 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento (em nome da OSC) ou atestado de funcionamento;
 - 6.2-e. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
 - 6.2-f. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - 6.2-g. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e

número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

- 6.2-h. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com no mínimo dois anos de inscrição;
- 6.2-i. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.2-j. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 6.2-k. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 6.2-l. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 6.2-m. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2-n. Apresentação de regimento interno e suas atualizações para comprovação dos objetivos de cunho social, e relevância pública, com finalidade clara e definida na atenção do Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa.
- 6.2-o. Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, sob as penas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, conforme Anexo III.

6.3- Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da proposta (data da entrega do envelope) e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

6.4- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias, na forma da lei e perfeitamente legíveis, devendo os originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor ou empregado público no momento da celebração da parceria.

6.5 – As documentações serão entregues em envelopes distintos sendo com a Proposta Plano de Trabalho e outro com a documentação técnica e jurídica.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1-A Comissão de Seleção será instituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial Municipal fará a seleção das propostas de plano de trabalho e Assessoria de Convênios e Prestação de Contas fará a conferência da qualificação técnica e jurídica.

7.2-A Comissão de Seleção poderá selecionar até 02 (duas) propostas visando à celebração de Termos de Colaboração, sendo que as propostas deverão ser apresentadas em um dos seguintes eixos temáticos e serão distribuídos da seguinte forma:

- 7.2-a. Seleção de 02 (duas) Propostas no Eixo Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa .

7.3-A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimentos dos envelopes, para julgar as propostas com base no Anexo VI e classificá-las

8- DO INCENTIVO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos destinados a celebração dos termos de colaboração são os repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social, no âmbito do Serviço Social de Proteção Social Especial e Alta Complexidade, Componente – Piso de Alta Complexidade I, para atendimento ao Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa do Município de Caratinga/MG.

8.2 – Os valores a serem repassados observarão a possibilidade de atendimento das Organizações da Sociedade Civil, conforme ANEXO IV deste Edital.

8.3- A celebração dos Termos de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04 0824200092.244000 3.3.50.43

9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS/ DA VIGÊNCIA

Os Termos de Colaboração a serem celebrados terão vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogados, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 011 /2018 e conforme previsão orçamentária, desde que o período total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

10- DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1- Os recursos e a impugnação deste instrumento deverão ser protocolizados Assessoria de Convênios e Prestação de Contas, na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, sito a Tv. Cel Ferreira Santos nº 30, Centro - 2º andar, direcionados ao dirigente máximo.

10.2- O Dirigente Máximo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, podendo solicitar pareceres à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Jurídica, devendo publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico.

10.3- Da decisão final do Dirigente Máximo da Secretaria de Estado de Segurança Pública não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

10.4- A apresentação de proposta pela OSC implicará sua aceitação tácita dos termos deste edital.

10.5- O Dirigente Máximo, decidirá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer à Assessoria Jurídica.

10.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

10.7 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no Diário Oficial Municipal.
- 11.2. As Propostas apresentadas pelas OSCs vencedoras deste certame poderão ser ajustadas, em parceria com cada OSC, quando da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público
- 11.3. É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, sob pena de nulidade.
- 11.4. O resultado final deste Chamamento Público com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, conforme interesse público devidamente fundamentado.
- 11.5. É assegurada a Prefeitura Municipal de Caratinga, observado o interesse da Administração Pública Estadual, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.
- 11.6. As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas.
- 11.7. As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.8. O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir de sua publicação.
- 11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo.
- 11.10. Fica eleito o foro da cidade de Caratinga para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

[Cabeçalho da Organização da Sociedade Civil]

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. NOME DA ENTIDADE:	2. CNPJ:
3. PROGRAMA/PROJETO:	4. EXERCÍCIO: 2018

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1 CONCEDENTE (R\$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
5.1.1 TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE				R\$	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
5.1.2 TOTAL DE RECURSOS PARA O 2ª SEMESTRE				R\$	
5.1.3 TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE					
5.2 PROPONENTE (R\$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2.1 TOTAL DE RECURSOS PARA O 1ª SEMESTRE				R\$ 0,00	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00			
5.2.2 TOTAL DE RECURSOS PARA O 2ª SEMESTRE				R\$ 0,00	
5.2.3 TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE				R\$ 0,00	
5.3 TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE				R\$	

6. AUTENTICAÇÃO	
6.1 LOCAL E DATA	
6.2 NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	6.3 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO I

[Cabeçalho da Organização da Sociedade Civil]

PLANO DE TRABALHO 3/3

DIMENSIONAMENTO FÍSICO/FINANCEIRO

1 NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ
3. PROGRAMA/PROJETO		4. EXERCÍCIO 2018
5. AÇÃO A SER EXECUTADA		
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO XX meses	7. INÍCIO MÊS /2018	8. TÉRMINO MÊS /2018

9. CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIO(S) A EXECUÇÃO DA AÇÃO					
9.1 Nº DE ORDEM	9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS	9.3 UNIDADE DE MEDIDA	9.4 QUANTIDADE	9.5 ESTIMATIVA DE CUSTO	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO (R\$)	9.5.2 VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
10. VALOR TOTAL DA AÇÃO					R\$

11 AUTENTICAÇÃO	
11.1 LOCAL E DATA	
11.2 NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	11.3 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CARATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O (A), inscrito(a) no CNPJ nº,
situado(a) na, em Caratinga/MG, por
seu(sua) representante legal abaixo assinado, Sr. (a)
portador(a) do RG nº e CPF nº solicita
credenciamento para a CELEBRAÇÃO DE TERMO COLABORAÇÃO e declara, para todos os fins de
direito, ter pleno conhecimento do edital de credenciamento nº 002/2018 e do Decreto Municipal
nº 011 de 02/01/2018 e concorda com todas as suas regras, condições e cláusulas que regerão as
obrigações, com os valores estabelecidos, bem como afirma à Secretaria Municipal de Assistência
Social, que atende a todas as condições e princípios que regem este processo de credenciamento.

Para os fins legais, firma-se a presente.

Caratinga, ... de 20XX.

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CARATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O (A), inscrito(a) no CNPJ nº,
situado(a) na, em Caratinga/MG, por
seu(sua) representante legal abaixo assinado, Sr. (a)
portador(a) do RG nº e CPF nº, em
atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº. 002/2018 vem perante Vossa
Senhoria **DECLARAR** sob as penas no art. 299 do Código Penal, que não incorre em nenhuma nas
vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014

Para os fins legais, firma-se a presente.

Caratinga, ... de 20XX.

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor total disponível para a seleção das Organizações da Sociedade Civil:

Nº	VALOR
1- Eixo Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa	R\$20.400,00
2- Eixo Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa	R\$20.400,00

ANEXO V

CRONOGRAMA

FASES		PERÍODO
01	Abertura do Edital	A partir da data de publicação
02	Envio do Plano de Trabalho	Até 30 dias após a publicação do Edital
03	Análise dos Planos de Trabalho e	Até 05 dias úteis após a entrega dos Planos de Trabalho
04	Apresentação da Qualificação Jurídica	Até 05 dias úteis após a publicação das instituições selecionadas
05	Elaboração e assinatura dos contratos	Até 15 dias após a publicação das instituições selecionadas
06	Repasse de recurso	Após a efetivação e publicação/publicidade do contrato
OBS.: O período poderá ser modificado a partir da fase 03 apenas em benefício das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, ou seja, agilizando-se os prazos, prevalecendo-se neste caso o interesse da administração pública.		

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a avaliação das Propostas Técnicas, pela Comissão de Seleção, serão observados:

Eixo Temático: Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa do Município de Caratinga/MG.

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
01	Proposta Técnica:	
	Justificativa FUNDAMENTADA para a celebração do Termo de Colaboração, contendo: descrição da realidade, interesse público relacionados com esta parceria, apresentação de nexos entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir.	
02	Descrição de metas e atividades:	
a	Coerência no estabelecimento de critérios para admissão na Proposta no Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa do Município de Caratinga/MG.	
b	Apresentação de Fundamentação teórica, de acordo com as normatizações em vigor, para abordagem e cuidados no Acolhimento à Pessoa Idosa .	
c	Clareza na descrição das atividades com adequada fundamentação para a indicação das mesmas, definindo o caráter das atividades (terapêutico, pedagógico, cultural, de lazer, desenvolvimento esportivo, dentre outros) adequadas ao público atendido.	
d	Cronograma das atividades da Proposta de Acolhimento à Pessoa Idosa de acordo com os resultados almejados.	
e	Estruturação e articulação da OSC às redes públicas de assistência social, saúde educação, cultura, esportes e lazer, direitos humanos, bem como às redes comunitárias de apoio social, para bom o êxito da Proposta.	
f	Propostas e metas, bem fundamentadas nas atividades da Proposta.	
g	Demonstrar a abrangência das ações propostas, tanto no que se refere ao número de atendidos quanto ao impacto social almejado.	
h	Estruturação e articulação da OSC às redes privadas, com vistas a ampliar o escopo de atuação da Proposta, conferindo sustentabilidade.	
i	Disponibilidade de atendimento	
03	Aplicação de Recursos:	
a	Coerência e demonstração de custo-efetividade entre a planilha de custos e a proposta de plano de trabalho.	

04	Equipe técnica:	
a	Profissional de nível superior.	
b	Profissionais de nível superior: com experiência comprovada no Acolhimento à Pessoa Idosa	
c	Profissionais de nível médio : com experiência comprovada no Acolhimento à Pessoa Idosa	
d	Corpo de Voluntariado	
e	Profissionais especializados de nível médio para contratação específica da proposta	
f	Profissionais especializados de nível superior para contratação específica da proposta	
05	Espaço físico:	
a	Espaço físico de acordo com a aplicação do método proposto referente a Proposta de Acolhimento à Pessoa Idosa	
b	Acesso a espaços de desenvolvimento comunitário e de lazer, externos ao ambiente de desenvolvimento da Proposta.	
c	Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	
d	Projeto de prevenção de Incêndio.	
06	Experiência OSC:	
a	Fotos da estrutura física para comprovação de adequação das atividades ao espaço, de acordo com o alegado na Proposta Técnica e Documentos que comprovem a experiência da OSC no Acolhimento à Pessoa Idosa .	

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. XXX/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, com sede à Tv. Cel Ferreira Santos nº. 30, Centro, em Caratinga/MG, CEP: 35300-024, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**, RG MG-3.114.405 (SSP/MG), CPF: 559.246.386-34 e, por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente termo de colaboração no âmbito do Programa de Proteção Social Especial e Alta Complexidade, Componente – Piso de Alta Complexidade I, que versa sobre os Serviços de Acolhimento à Pessoa Idosa e, em conformidade também, com o Plano de Trabalho anexo, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n. 2.366/97 e do Decreto Executivo nº. 011/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente convênio a união de esforços entre o **MUNICÍPIO DE CARATINGA** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a finalidade de Acolhimento à Pessoa Idosa em situação de risco pessoal e social, no âmbito do Serviço Social de Proteção Social Especial e Alta Complexidade, especificamente no repasse financeiro para custear despesas constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO DE CARATINGA**:

2.1.1 - Apoiar financeiramente as atividades da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com o repasse de XXXX parcelas no valor de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX), tendo como valor total estimado, a quantia de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.1.2 - Realizar o repasse conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, mediante depósito em conta corrente específica;

2.1.3 - Gerenciar e avaliar a execução do presente Instrumento por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

2.1.4 - Dar ciência à Câmara Municipal da assinatura deste Convênio e dos compromissos assumidos pelo Executivo Municipal para sua execução nos termos do parágrafo 2º do artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93;

2.1.5 - Autorizar o pagamento de cada parcela do recurso quando a entidade apresentar-se regular com as prestações de contas e informações solicitadas necessárias no cumprimento da legalidade da aplicação financeira;

2.2 - São obrigações da **CONVENENTE**:

2.2.1 - Aplicar os recursos repassados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

2.2.2 - Regularizar a conta bancária específica para movimentação dos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO DE CARATINGA**;

2.2.3 - Realizar licitações para valores superiores a R\$ 8.000,00, ou pesquisa de preços quando o montante não superar o estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Efetuar os pagamentos por transferência eletrônica, mediante o comprovante fiscal das despesas;

2.2.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução do presente convênio;

2.2.6 - Responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Segunda;

2.2.7 - Apresentar prestação de contas parcial das parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, repassará para execução deste Convênio recursos no valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), oriundos, do Programa de Proteção Social Especial e Alta Complexidade - Componente – Piso de Alta Complexidade I da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06.04 0824200092 244000 3.3.50.43

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

A CONVENENTE fará a prestação de contas mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela prevista neste Convênio, através de:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Comprovante original das despesas, com os carimbos de identificação do Cheque, Certificação dos materiais ou serviços prestados, Pague-se e Recebemos devidamente assinados;
3. Relatório de Execução da Receita e Despesas;
4. Relação de pagamentos;
5. Extrato Bancário do período;
6. Conciliação Bancária do período;

7. Ata da Reunião da Diretoria, aprovando a prestação de contas parcial, assinada por no mínimo 50% + 1 de seus membros.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

A CONVENIENTE fará a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o encerramento deste Convênio, através de:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Comprovante original das despesas da ÚLTIMA PARCELA, com os carimbos de identificação do Cheque, Certificação dos materiais ou serviços prestados, Pague-se e Recebemos devidamente assinados;
3. Relatório de Execução da Receita e Despesas ANUAL;
4. Relação de pagamentos;
5. Comprovante Original de recolhimento de saldo se houver;
6. Extratos Bancários da ultima parcela;
7. Conciliação Bancária final);
8. Balanço Patrimonial do Exercício anterior;
9. Ata da Reunião da Diretoria, aprovando a prestação de contas final, assinada por no mínimo 50% + 1 de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após análise pelo setor de convênios, a Prestação de Contas será encaminhada para o respectivo Conselho para sua aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este convênio poderá ser rescindido no caso de execução de atividades pelo **CONVENIENTE** em desacordo com o Plano de Trabalho ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições previstas neste Convênio, independentemente de formalização.

7.2 - Caso se comprove a utilização dos recursos para finalidades não específicas neste Convênio, o **CONVENIENTE** deverá restituir ao **MUNICÍPIO DE CARATINGA** o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

8.1. - O presente Convênio poderá ser:

8.1.1 - Renunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2 - Modificado por acordo entre os partícipes.

8.2 - Os recursos repassados deverão ser restituídos ao **MUNICÍPIO DE CARATINGA** quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido e/ou quando forem aplicados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio.

8.2.1 - A prestação de contas deverá ser elaborada e assinada pelo profissional contábil registrado no CRC.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, providenciará a publicação do seu extrato em conformidade com os artigos 37, *caput* da Constituição Federal e 61 Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e convenientes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinaram, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caratinga, XX de xxxxxxxx de 2018.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO
DO MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____